

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003.**

**Autoriza a receber doação onerosa de  
área da União.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprova e eu, a Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber doação onerosa de uma área urbana de 8,6963 ha ( oito hectares, sessenta e nove ares e sessenta e três centiares), denominada de Lote nº 9, Loteamento Santa Fé.

**Art. 2º** Está igualmente autorizada a edição de normas complementares à execução da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 6 dias do mês de outubro de 2003, 15º ano da criação de Palmas.

**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas